



EDITAL PAES – 2º semestre / 2017

PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS

1. Introdução

O PAES - Programa de Apoio a Entidades Sociais está inserido em uma política institucional da Universidade e tem como objetivo contribuir para a melhoria das condições de funcionamento das entidades sociais atendidas e desenvolver senso de cidadania e responsabilidade social nos estudantes. A execução do PAES está sob a responsabilidade da CIDAP – Coordenadoria de Integração, Desenvolvimento e Apoio Profissional. As ações direcionadas ao desenvolvimento social e humano devem contemplar a formação integral do estudante como cidadão consciente e responsável e que permita um maior acesso da comunidade à universidade.

O Programa propicia aos estudantes a oportunidade do desenvolvimento de Projetos Sociais de apoio a entidades sociais, comunidades ou instituições, visando à melhoria e o aprimoramento dos serviços que essas prestam à comunidade. Aos estudantes, espera-se que a vivência em práticas sociais enseje oportunidades de utilizar o conhecimento teórico e técnico adquirido, desenvolverem uma visão crítica e expandida do mundo, assumam compromissos ético e moral a toda e qualquer ação, contribuindo assim com a sua formação de cidadão e ser humano.

2. Condições para participação

Poderão se inscrever para seleção todos os estudantes da USCS, a partir do segundo semestre de qualquer curso da graduação oferecido pela instituição.

Os estudantes interessados deverão participar do 1º Módulo de Capacitação em “Oficina de Empreendedorismo Social”, realizada pela CIDAP e válida como AACC.

Ao final desta atividade de capacitação, os e as estudantes poderão se inscrever para participarem do PAES. A participação no PAES se dá por Comprometimento Voluntário, onde todo estudante regularmente matriculado nos cursos oferecidos pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá participar do desenvolvimento de um projeto social, norteado pelo espírito da responsabilidade social e participação acadêmica.

Quando da participação por Comprometimento Voluntário, o estudante proponente deverá apresentar a proposta de projeto e para sua realização, esta necessitará contar com parecer da CIDAP.



O estudante também poderá participar como contemplado pelo subprograma inserido no PAES, denominado Auxílio-Estudo, em que o mesmo poderá receber o benefício financeiro por dedução de mensalidades, como estímulo ao desenvolvimento de um projeto social a partir dos procedimentos estabelecidos. CIDAP – Coordenadoria de Integração, Desenvolvimento e Apoio Profissional.

3. Procedimentos para elaboração do Projeto Social

A elaboração do projeto social deverá alinhar-se à formação do estudante, sendo que sua aplicação se dará com base na Competência Acadêmica. Trata-se de um projeto em que o estudante poderá atender a necessidade de uma entidade, instituição ou comunidade desenvolvendo e aplicando uma ação social dentro do seu campo de formação acadêmica, colocando em prática os conhecimentos adquiridos em seu respectivo curso e pela capacitação recebida em Oficina de Empreendedorismo Social.

O período de realização é instituído de acordo com as características do projeto e disponibilidade do estudante, respeitando o mínimo de 36 horas de atividades aplicadas. Para a elaboração do projeto, aplicação e confecção de relatórios de conclusão do mesmo, o estudante participará de atividades de acompanhamento e orientação durante sua realização, como parte das atividades de qualificação que compreendem o 2º Módulo do programa.

3.1. Capacitação para elaboração do Projeto Social:

Oficina de Empreendedorismo Social.

Os estudantes receberão informações a respeito das entidades apoiadas pelo programa; como identificar e buscar novas instituições; roteiro e orientação para elaboração do projeto; acompanhamento e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento e realização do projeto de acordo com a natureza e particularidade de cada proposta, sustentabilidade e captação de recursos, execução e avaliação das atividades.

3.2. Orientação e Acompanhamento

O processo será gerido pela CIDAP – Coordenadoria de Integração, Desenvolvimento e Apoio Profissional, com os seguintes procedimentos:

- Visitas às entidades, comunidades ou instituições atendidas para identificar situação problema que possa surgir durante a realização dos projetos;
- Acompanhamento de eventos diversos internos e/ ou externos da entidade desde que faça parte do plano de execução do projeto;
- Reuniões periódicas de acompanhamento e orientação para os procedimentos e exigências do programa.



3.3. Elaboração do Relatório de Conclusão do Projeto Social

- Os estudantes receberão roteiro, orientações e esclarecimentos necessários para apresentação do relatório de conclusão e dos resultados alcançados com o projeto;
- A entidade atendida, mediante modelo fornecido pela CIDAP, deverá apresentar um relatório (individual) de satisfação com o programa e com o desempenho do estudante.
- O estudante deverá apresentar relatório (individual) de satisfação com o programa e com o acompanhamento da CIDAP.

3.4. Créditos:

Aos estudantes voluntários será conferido certificado de Gestor de Empreendimento Social pela participação no Programa, contemplando o escopo das Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares – AACC, exigidas para os cursos de graduação. Serão atribuídas horas de AACCs pela conclusão da Oficina de Empreendedorismo Social e pela realização do projeto no PAES.

Aos estudantes que realizarem o projeto aliado à contrapartida de Auxílio-Estudo, as mensalidades contempladas serão baixadas após procedimento de avaliação de relatórios de conclusão e encaminhamento para o deferimento da Reitoria.

4. Auxílio-Estudo

O Subprograma Auxílio Estudo, vinculado ao Programa de Apoio a Entidades Sociais, destina-se aos estudantes da USCS com dificuldade de arcar com sua formação e buscará contemplar ao candidato segundo dois parâmetros:

- a. perfil socioeconômico
- b. perfil acadêmico (mérito)

4.1. Critérios de seleção para o auxílio estudo

- Ser estudante regularmente matriculado na Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a partir do 2º semestre de seu curso de graduação;
- Desempenho acadêmico do estudante e pré-classificação medida por notas, frequência e regime de dependência;
- Condição socioeconômica do estudante, avaliada por meio de análise documental.



4.2. Procedimentos para classificação e análise da documentação

Para efeito de classificação por condição socioeconômica:

A análise da documentação dos estudantes inscritos no Subprograma Auxílio-Estudo será realizada a partir de critérios estabelecidos pela CIDAP.

A classificação dos inscritos seguirá rigorosa ordem crescente do valor da Renda Mensal, Per Capita, do Grupo Familiar.

A documentação entregue será tratada de forma ética e sigilosa. A análise e o parecer sobre o requerimento do Auxílio Estudo são partes integrantes do processo, sendo disponibilizada exclusivamente por decisão judicial.

A USCS, por meio da CIDAP – Coordenadoria de Integração, Desenvolvimento e Apoio Profissional, reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem prévio aviso, visitas domiciliares aos estudantes beneficiários do Auxílio Estudo para a devida comprovação das informações, e condições de carência prestada.

Para efeito de classificação por desempenho acadêmico:

A análise será baseada no quadro de dependência, notas, frequência, fornecido pela secretaria técnica, referente ao período/semestre imediatamente anterior à inscrição no programa.

4.3. Quantidade de mensalidades

A quantidade de mensalidades disponibilizadas para atender ao programa será fixada semestralmente pela Reitoria.

O valor limite da mensalidade a ser abatida aos contemplados refere-se ao valor teto disponível para o programa, relativo a mensalidade fixada ao curso de Engenharia de Produção, em caso de estudante contemplado de curso com valor de mensalidade superior a este teto caberá ao beneficiário arcar com a diferença do valor complementar da mensalidade referente ao seu respectivo curso, no caso contrário, de estudantes contemplados com mensalidade de seu curso inferior ao valor teto, o abatimento não acarretará em diferença cumulativa, referindo-se ao valor total de sua mensalidade correspondente.

5. Divulgação do resultado

O resultado será divulgado no site da Universidade www.uscs.edu.br e comunicado pelo e-mail, informado pelo(a) aluno(a) participante no ato da inscrição.



6. Obrigações do estudante selecionado

Ao estudante caberá:

- Realizar as atividades de acordo com o estipulado neste edital;
- Participar do 1º Módulo de Capacitação da Oficina de Empreendedorismo Social;
- Cumprir os prazos determinados pelo gestor do projeto (CIDAP);
- Apresentar relatórios solicitados durante a realização das atividades e ao final do processo, segundo modelo estabelecido;
- Participar das reuniões programadas;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atividades;
- Prestar esclarecimentos à CIDAP sempre que solicitado;
- Apresentar pôster com os resultados do projeto na feira de negócios segundo semestre de 2017.

7. Período de Inscrições

As inscrições serão realizadas pela CIDAP – Coordenadoria de Integração, Desenvolvimento e Apoio Profissional, até o dia **04 de setembro de 2017**.

OBS.: O ESTUDANTE DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, TODAS AS CONDIÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-ESTUDO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

8. Documentação para solicitação de auxílio-estudo

Para solicitação do AUXÍLIO-ESTUDO, o estudante deverá entregar cópia simples dos documentos solicitados de todos os membros do Grupo Familiar juntamente com a ficha de inscrição. Entende-se por Grupo Familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (art. 16 da Lei nº 8213 de 24/07/1991 – MPAS). Após a entrega os documentos NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
FICHA DE INSCRIÇÃO – PAES – PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS

AUXÍLIO-ESTUDO 2º SEMESTRE – 2017

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Est. Civil: _____
Dt. Nasc.: __/__/__ Endereço: _____
CEP.: _____ Tel.: _____ Tel.Cel.: _____ E-
Mail: _____ Curso: _____ Série:
_____ Matrícula nº _____
Mensal. Atrasadas nº _____

EMPREGO ATUAL

Empresa: _____
Endereço: _____
Tel.: _____ EMail: _____
Cargo: _____ Dt. Admissão: __/__/__ Salário R\$ _____

GRUPO FAMILIAR

Nome	Grau Parent	Data Nasc	Est. Civil	Grau Instr.	Empregado	Salário
_____	_____	__/__/__	_____	_____	_____	_____
_____	_____	__/__/__	_____	_____	_____	_____
_____	_____	__/__/__	_____	_____	_____	_____
_____	_____	__/__/__	_____	_____	_____	_____
_____	_____	__/__/__	_____	_____	_____	_____
_____	_____	__/__/__	_____	_____	_____	_____
_____	_____	__/__/__	_____	_____	_____	_____



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DECLARAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

Residência: () própria () alugada () cedida

Automóvel:

Ano: __/__/__

Modelo: _____

Receita Mensal da Família: R\$ _____

Despesa Mensal da Família: R\$ _____

Água	Luz	Gás	Telef. Fixo	Celular
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

Aluguel	Financ. Imóvel	Condomínio	Supermercado	IPTU
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

Outras Despesas:

R\$ _____

(_____)

(Para uso do estudante)

Declaro sob Penas da Lei que as informações contidas neste documento expressão a verdade.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante

Assinatura CIDAP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAES/AUXÍLIO ESTUDO - DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PESSOA FÍSICA

COMPROVANTES DE RENDA - Carteira de trabalho e Previdência Social e CPF dos integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual há 16 anos; - Carteira de identidade e/ ou certidão de nascimentos dos integrantes do grupo familiar com idade inferior a 16 anos; - - Termo de guarda, tutela ou curatela caso exista algum integrante do grupo familiar nessa condição; - - Caso de separação apresentar averbação; - - Demonstrativos de Pagamentos/ Holerite/ Contra Cheque (Último mês); - - Declaração de Autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador informal deverá apresentar declaração de rendimentos além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: da Identificação, Qualificação Civil, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato de trabalho em branco); - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS (Último comprovante) de recebimento do benefício, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: da Identificação, Qualificação Civil, e do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco); (<http://www.dataprev.gov.br>) - Se receber e/ou pagar Pensão Alimentícia: declaração; - Contrato de Estágio indicando o valor recebido; - Desemprego, cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: Identificação, Qualificação Civil; do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Completa (2016 – ano base 2015 e/ ou 2015 – ano base 2014) com todas as folhas inclusive o recibo de entrega; - Declaração Anual de Isento, emitida por órgão oficial ou obtida na página (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

PESSOA JURÍDICA COMPROVANTES DE RENDA - - Contrato Social e suas alterações; - Declaração de Firma Individual; - - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completa (2017 – ano base 2016 e/ou 2016 – ano base 2015) com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega; - - Empresas Inativas ou Irregulares, declaração oficial pelo órgão competente.

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COMPROVANTES DE DESPESAS - Água; Luz; Telefone fixo (cópia frente e verso); - IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), cópia da página que identifica o contribuinte e o valor anual; - Imóvel Alugado: contrato de locação e recibo do último pagamento; - Imóvel Financiado: contrato de financiamento e recibo da última parcela paga; - Boleto de Condomínio residencial (será considerado somente o valor da água).



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROFESSORES/AUXÍLIO ESTUDO

Critérios de classificação Avaliação sócio-econômica

A Classificação dos candidatos inscritos no Subprograma Auxílio-Estudo será feita em rigorosa ordem crescente do valor da Renda Mensal Per Capita do Grupo Familiar.

O valor da Renda Per Capita será obtido da seguinte fórmula

RLMGF = Renda Líquida Mensal do Grupo Familiar;

DBMGF = Despesa Básica Mensal do Grupo Familiar;

QPGF = Quantidade de Pessoas do Grupo Familiar;

$RLMGF - DBMGF = Renda\ Per\ Capita\ QPGF$

1º) Lembrando que por Grupo Familiar entende-se o conjunto de pessoas vivendo sobe o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (art. 16 da Lei nº. 8213 de 24/07/1991-MPAS);

2º) Despesas básicas necessárias para a subsistência do Grupo Familiar são: alimentação, moradia, água, luz, telefone. Observe que a análise é por carência de recursos financeiro e, portanto, as despesas deverão ser compatíveis com estes critérios.

Do Indeferimento caberá Recurso dirigido a CIDAP - Coordenadoria de Integração, Desenvolvimento e Apoio Profissional cidap@uscs.edu.br, uma única vez, para análise e avaliação da comissão, no prazo de 48 horas a contar da publicação de resultado.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2017.

Prof. Me. Joaquim Celso Freire Silva

CIDAP – Coordenadoria de Integração, Desenvolvimento e Apoio Profissional